

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 06/2015

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*  
- *José Manuel Correia de Moraes*  
- *Carlos Fernando Avelens Freitas*  
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*  
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião de 09 de fevereiro** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Ata da Reunião de 23 de fevereiro** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*  
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

### Antes da Ordem do Dia

#### Questionário “Qualidademdl”.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: No dia 12 de março, último passado, recebi, via “e-mail”, um formulário para preenchimento, remetido pela “**qualidademdl**”, cujo objetivo seria, através das respostas nele inseridas, facilitar a promoção da avaliação, em sede de SIADAP, do Senhor Diretor de Departamento, Eng.º *Guedes Marques*. Confesso que fiquei surpreendido, porquanto o formulário, em meu entendimento, deveria ser dirigido apenas a quem lida mais diretamente, em termos profissionais, com a pessoa que se pretende avaliar e não a outras, como é o meu caso, que nenhum contacto profissional tem com o Senhor Diretor de Departamento.

A minha recusa em responder ao já citado formulário prende-se com o facto de eu próprio me considerar sem competência para a realização do que me foi solicitado, neste caso específico, porquanto o já referido formulário compreendia diversas questões de índole profissional.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Em 2009 foi ensaiado esse questionário, só no âmbito do Departamento que eu dirigi na altura e fiz esse ensaio exatamente por considerar que o processo do Siadap é muito incompleto. Este ensaio de avaliação é chamada Avaliação 360º, que compreende exatamente que o avaliado se coloque no centro da atenção de várias pessoas que interagem com essa pessoa.

Se tiver oportunidade de ver, nas 26 pessoas que foram identificadas como as pessoas apropriadas para responder ao inquérito, estavam os membros do Executivo, foram identificados 20 % dos Técnicos, que eram 10, todos os Chefes de Divisão, dois Presidentes de Junta e duas empresas, que no caso foi a Associação de Municípios e a Resíduos do Nordeste, como poderia ter sido as Águas de Trás-os-Montes ou outra empresa que tivesse relação com a Câmara Municipal.

Em 2009 as pessoas que responderam a este inquérito eram exclusivamente os Técnicos do Departamento, o que tornou um pouco incompleto este propósito de auscultar toda a envolvente da pessoa que estava a ser avaliada e por isso considerou-se fazer este alargamento.

Esta avaliação não tem uma conotação direta com o Siadap, porque a avaliação é feita exclusivamente pelo Senhor Presidente, no âmbito da classificação do Departamento, mas é acima de tudo um apontamento de orientação e teve depois aqui outros propósitos.



Um outro propósito foi, para além de avaliar os resultados de apreciação, devo dizer que houve 15 respostas, das 26 possíveis, houve várias pessoas que por razões diversas não responderam, e portanto, é um momento de onde seguramente eu próprio extrairei conclusões, no sentido de também poder corrigir coisas que faça menos bem.

Mas teve um outro propósito também muito positivo, que foi o ensaio dos inquéritos online, a Qualidade neste momento e prestei-me eu também a esse papel, exatamente para não criar nenhuma outra vulnerabilidade, nós estamos neste momento a ensaiar a possibilidade de fazer inquéritos sistemáticos aos munícipes, através de um modelo online, em que seja e devo dizer-lhe, o Senhor Vereador tomou a iniciativa de manifestar que não respondeu, mas nós não fazemos a menor ideia de quem respondeu e de quem não respondeu, porque é absolutamente sigilosa a forma de resposta, não fazemos por isso a menor ideia, nem queremos fazer, de quem respondeu ou de quem não respondeu, não pode ser para nós um fator relevante saber quem respondeu ou não respondeu.

Este é um ensaio também para os inquéritos online, que a Qualidade está a ensaiar para potencialmente criar sistemas de fluidez, tinha sido colocada essa hipótese em relação aos inquéritos via telefone, chegou-se à conclusão que isso era um pouco mais difícil e problemático e estamos a ensaiar a possibilidade de criar, obviamente iremos propor isso em seu tempo e de forma devida, mas isto não deixa de ser um ensaio de como é que funcionou.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Eu achei por bem dizer exatamente porque é que não o fiz.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é de louvar a postura do Diretor de Departamento, porque se coloca numa posição de avaliação multi área, julgo ser uma avaliação mais justa que o Siadap.

Este é um processo bastante interessante, até pela relação interna e para desenvolvimento interno, por isso é um processo que eu louvo e que espero que seja desenvolvido em características diferentes.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Empresários mirandelenses.**

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Uma palavra de reconhecimento para alguns empresários mirandelenses que no desenvolvimento das suas diversas atividades mais uma vez conseguiram, pelos melhores motivos, que a cidade de Mirandela e o seu concelho fossem falados cá e além-fronteiras.

Refiro-me concretamente às empresas:

- **Melo, Materiais de Construção, Lda.**, que foi reconhecida, pelo IAPMEI, com o estatuto de Pequena e Média Empresa (PME) de Excelência 2014;

- **Essência do Douro, Wines & Gourmet**, eleita recentemente como produtora dos melhores vinhos tintos da região de Trás-os-Montes, na categoria de Grandes Reservas, nomeadamente, as marcas “Flor do Tua” e “Palácio dos Távoras”;

- **Queijaria Vaz**, do Navalho que pela segunda vez recebeu um prémio, de nível nacional, o que demonstra a continuidade da qualidade e profissionalismo colocados na confeção dos seus produtos;

- E, à **Casa de Santo Amaro, de Suçães**, produtora daquele que foi considerado um dos melhores azeites do mundo, no conceituado Concurso Internacional de Azeites Virgem Extra – Prémio de Qualidade Mário Solinas, tendo conquistado o 1º Prémio, na categoria “Azeite Frutado Verde Ligeiro”.

Aos empresários, das empresas acima referidas, queria manifestar-lhes os meus sinceros parabéns pelos prémios recebidos, o que não só ilustram a qualidade e profissionalismo colocados na gestão das suas empresas como, também, na produção e apresentação dos seus produtos.

Desejar-lhes, ainda, que continuem na senda de mais e maiores êxitos, porque o seu sucesso contribui diretamente para o engrandecimento de Mirandela.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Informação do Presidente.**

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

#### **1. Presenças:**

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Marmelos.**

Dia 05 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Passos.**



Dia 05 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Asnes.**

Dia 05 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Visita do Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Passos Coelho à Feira da Alheira de Mirandela 2015.**

Dia 06 de março, na abertura da Feira da Alheira (Parque do Império), estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Visita do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, Prof.º Doutor Nuno Vieira e Brito à Feira da Alheira de Mirandela 2015.**

Dia 08 de março, no Parque do Império, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Visita do Executivo Camarário às obras de construção do Campo Desportivo.**

Dia 09 de março, no local, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. José Morais, o Vereador, Prof.º Carlos Freitas e o Vereador, Eng.º João Casado.

- **Sessão de Sensibilização sobre a Violência Doméstica – Prevenção e Atuação.**

Dia 09 de março, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS).**

Dia 10 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Serenata “IN VINUS TUNA” no Palácio dos Távoras.**

Dia 10 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Prof. Isidro Borges, Presidente da Direção do CTM – Clube de Ténis de Mesa de Mirandela.**

Dia 10 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Apresentação Norte 2020.**

Dia 11 de março, em Santa Maria da Feira, estiveram presentes o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião de trabalho da CNPCJR – Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.**

Dia 11 de março, em Albergaria-a-Velha, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes.**

Dia 12 de março, em Bragança, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Resíduos Nordeste e Mirapapel.**

Dia 12 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Confraria N.ª Sr.ª da Encarnação.**

Dia 12 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião da Aproarte.**

Dia 12 de março, em Santo Tirso, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente de Junta de Freguesia de Abambres.**

Dia 12 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente de Junta de Vale de Asnes.**

Dia 12 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 13 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Cerimónia de Entrega de Prémios de Natação – Campeonato Regional de Inverno.**

Dia 14 de março, na Piscina Municipal, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dra. Deolinda Ricardo.

- **Feira à Moda Antiga – Concerto do “Rama da Oliveira”.**

Dia 14 de março, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dra. Deolinda Ricardo.

- **Cerimónia de Entrega de Prémios de Natação – Campeonato Regional de Inverno.**

Dia 15 de março, na Piscina Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Cerimónia de Entrega de Prémios do III Encontro de Petizes e Traquinas.**

Dia 15 de março, na Pavilhão Inatel, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Deolinda Ricardo.

- **Reunião do CCA – Conselho de Coordenação de Avaliação (SIADAP).**

Dia 16 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora, Dra. Deolinda Ricardo.

- **Reunião com a Proteção Civil de Bragança, Oficial da GNR e Oficial do ICNF.**

Dia 16 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião da Comissão da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.**

Dia 16 de março, no auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião com o Presidente de Junta de Vale de Gouvinhas.**

Dia 16 de março, no edifício dos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Sessão Aberta do CLASMIR – Conselho Local de Ação Social.**

Dia 17 de março, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora, Dra. Deolinda Ricardo.

- **Visita à obra da Associação de Socorros Mútuos.**

Dia 18 de março, no local, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a empresa Cari Construtora.**

Dia 18 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Ação de Formação sobre o novo Código de Procedimento Administrativo.**

Dia 18 de março, em Bragança, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Conselho Geral da EPA – Escola Profissional de Agricultura.**

Dia 18 de março, em Carvalhais, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

## 2. Eventos e outras ações:

- 06 de março – Abertura oficial da Feira da Alheira de Mirandela no Parque do império, com a presença do Primeiro-ministro de Portugal, Dr. Pedro Passos Coelho.



- 08 de março – Kickboxing Ladies Open Seleção Nacional



- 09 de março – Seminário sobre violência doméstica.





- 10 de março – Serenata ao Palácio dos Távoras/ Encontro de Tunas



- 12 de março – Entrega de novos equipamentos aos Bombeiros Voluntários de Mirandela e de Torre de Dona Chama.



- 17 de março – Reunião aberta do Conselho Local de Ação Social de Mirandela.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**01/02 – Aprovação da ata de 09 de fevereiro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 09 de fevereiro de 2015.

**01/03 – Aprovação da ata de 23 de fevereiro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 23 de fevereiro de 2015.

**01/04 – Aprovação da ata de 09 de março.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 09 de março de 2015.

**02 – Conhecimento de Despachos.**

**02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 16 de março, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 e 13 de março de 2015.



Autos de Embargo

Despacho de 02/03/2015 – Esmeraldo Augusto Sequeira Esteves – Construção de edifício destinado a garagem e arrumos, na localidade de Passos – obra construída no tosco, faltando todos os acabamentos, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.

Despacho de 10/03/2015 – Maria da Luz Lage – Construção de edifício destinado a armazém, na Rua do Cemitério em Abreiro – obra construída no tosco, faltando cobertura, portas, janelas, revestimentos interiores e exteriores, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 e 13 de março de 2015.

Licenciamentos Deferidos

40/14 – Francisco António Alves – Construção de uma moradia – Rua da Fonte – Abambres;

13/15 – Luís Filipe – Alteração de um muro de vedação – Rua Conselheiro Abílio Beça, 167 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 2 e 13 de março de 2015.

Autorizações de Utilização Deferidas

10/15 – Batista Fernando Lomba – Habitação – Loteamento Gerium, Lote 85 – Mirandela;

11/15 – José Carlos Rafael Pimenta Guerra – Centro Equestre e estabelecimento de bebidas – Rua do Ribeiro – Lamas de Orelhão;

12/15 – Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra – Agro-Turismo – Rua da Gricha – Lamas de Orelhão;

13/15 – Teresa do Céu Pinto Guedes Medeiros – Casa de Campo – Rua das Amoreiras – Vale de Maior;

14/15 – Júlio da Silva Machado – Habitação – Largo do Pelourinho – Frechas.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 16 de março, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03 – OA - Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição 2014.**

----- Foi presente o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, subscrito pelo Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO em 02/03/2015, com o seguinte teor:

“RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – 2014

**1. Introdução**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, afiançando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

O Estatuto do Direito de Oposição confere o direito e responsabiliza as minorias no sentido de estas exercerem uma oposição democrática aos órgãos executivos de natureza representativa, devendo os referidos órgãos executivos, no respeito pelo princípio da colaboração e da participação, diligenciar os meios que considere necessários para o exercício desse direito.

Por oposição entende-se o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem.

## 2. Titulares do direito de oposição

São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

São também titulares aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Em 2014 a composição do Executivo Camarário abarcava 4 membros do PSD, 2 do PS e 1 do CDS/PP. Após as eleições autárquicas de outubro de 2013, a Assembleia Municipal ficou assim composta:



16 membros diretamente eleitos  
27 Presidentes de Junta de Freguesia  
**Total: 43 membros eleitos**



7 membros diretamente eleitos  
**Total: 7 membros eleitos**



7 membros diretamente eleitos  
3 Presidentes de Junta de Freguesia  
**Total: 10 membros eleitos**



1 membro diretamente eleito  
**Total: 1 membro eleito**

Nos termos da lei, no Município de Mirandela são titulares do Direito de Oposição o Partido Socialista, o CDS/PP e a CDU. Este ano a opção foi a de ouvir os porta-vozes dos Grupos Municipais da Assembleia Municipal de Mirandela, os Vereadores da Oposição do Executivo Camarário e os Presidentes das Concelhias Políticas Locais, aos quais foram colocadas as seguintes questões:

- Na sua óptica, como avalia o respeito do Estatuto do Direito de Oposição por parte da Câmara Municipal de Mirandela?
- Que propostas/sugestões elenca para melhorar esse respeito e as condições práticas da sua implementação?
- Embora sendo uma obrigação legal que o Município de Mirandela tem respeitado, como avalia a sua elaboração?

Obtivemos resposta do Vereador Dr. José Manuel Correia Morais, da Presidente da Comissão Concelhia do PS, Dr.ª Júlia Rodrigues, e do porta-voz do Grupo Municipal do CDS/PP, Arq. Nuno Sousa, que anexamos ao presente relatório.

## 3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Mirandela

Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição.

Nos termos da alínea yy) do número 1. do artigo 33º do mesmo anexo, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. A alínea u) do número 1. do artigo 35º refere, por sua vez, que compete ao Presidente da Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

É bom de ver que nesse percurso de respeito pelos direitos da oposição intervêm os três órgãos do Município (Assembleia Municipal, Presidente da Câmara Municipal e Câmara Municipal), o que certifica a sua importância.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas do direito de oposição verificou-se através de:

### 3.1. Direito à informação

No respeito pelo princípio da transparência e no cumprimento do dever de prestação de contas (accountability), no decurso do ano de 2014 os titulares do direito de oposição foram informados de forma mais que razoável e suficiente sobre o andamento dos principais assuntos do Município de Mirandela. Essa postura concretizou-se do seguinte modo:

Envio de informação escrita do Presidente da CMM a todos os deputados municipais antes da realização das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; foi substancialmente aperfeiçoado o conteúdo dessa informação ainda em 2012, sendo agora mais completa e elucidativa sobre a atividade do Município de Mirandela e sobre as linhas estratégicas de intervenção, tais como as atividades mais relevantes desenvolvidas ou apoiadas pelo Município de Mirandela, atividades publicitadas pelo Município de Mirandela e situação financeira do Município de Mirandela; a Assembleia

Municipal de Mirandela teve um total de cinco sessões ordinárias, e uma sessão de Tomada de Posse dos Órgãos do Município, tendo havido 46 deliberações às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal;

- Envio de informação escrita do Presidente da CMM aos Vereadores antes de cada reunião ordinária do Executivo, a qual é também transposta para a informação anterior, incluindo fotografias;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas à eficácia externa;
- Publicação das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação, no Portal do Município de Mirandela, assim como de regulamentos e outros documentos de interesse;
- Publicação semanal de uma newsletter do Município de Mirandela.

Além disso, os vereadores do PS e do CDS/PP puderam contactar diretamente o Presidente, os vereadores e técnicos da CMM para obter informações, o que tem acontecido sem qualquer tipo de obstáculos, ideia igualmente aplicável a qualquer deputado municipal.

### **3.2. Direito de consulta prévia**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais com os elementos escritos tidos como suficientes, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

A elaboração das Grandes Opções do Plano, PPI, PAM e proposta de Orçamento para 2015 da Câmara Municipal de Mirandela contou também com os contributos, no âmbito das suas competências, de todos os titulares do direito de oposição. O PS, o CDS/PP e a CDU, titulares do direito de oposição no Município de Mirandela, foram convidados/convocados para uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela para discussão e recolha de propostas e sugestões sobre aqueles documentos previsionais. Esteve presente nessa reunião a Presidente da Comissão Política Concelhia do PS, Dr.ª Júlia Rodrigues, que reuniu com o Dr. João Fraga e com a Dr.ª Andreia Gomes do Sector da Contabilidade.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia em suporte papel desses documentos, sempre que o desejaram, com meios humanos e materiais da Autarquia, tendo sido, no entanto, salvaguardada alguma contenção, evitando custos desnecessários com a reprodução de documentos por questões ambientais.

### **3.3. Direito de participação**

No ano de 2014, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o desenvolvimento do Concelho de Mirandela, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Um das iniciativas desenvolvidas pelo Município de Mirandela foi «O Meu Bairro», tendo sido convidados todos os Vereadores da Oposição e representantes da Junta de Freguesia de Mirandela. Foram realizadas de 25 de Janeiro ao dia 13 de Dezembro nove sessões: Escola do Pinheiro, Escola da Central (este presente o Vereador José Manuel Correia Morais), Escola de Golfeiras, Salão do Bairro das Heras (este presente o Vereador José Manuel Correia Morais), Centro Juvenil Salesianos (este presente o Vereador José Manuel Correia Morais), Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Escola do Convento, JI do Miminho e Escola do Fomento.

O Vereador José Manuel Correia Morais (eleito na lista do PS) esteve também presente na visita do Ministro da Educação a Mirandela no dia 23 de Março de 2014, nas visitas do Executivo e técnicos da CMM e da empresa às obras da ESACT (dias 10 de Novembro e 09 de Dezembro), na visita à Barragem de Foz Tua, a convite da EDP, tida no dia 18 de novembro, na visita do Executivo e técnicos à Ecoteca (17 de Dezembro) e no Jantar dos Colaboradores da CMM havido a 19 de dezembro.

O vereador João Maria Casado Figueiredo (eleito na lista do PS) marcou presença na visita às obras da ESACT do dia 10 de Novembro e à visita à Barragem de Foz Tua, a convite da EDP, organizada no dia 18 de novembro.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo os mesmos, para tal, apresentado propostas, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos que foram tramitados nos termos legalmente previstos nos órgãos autárquicos municipais.

A nível da Assembleia Municipal de Mirandela, os tempos de intervenção na AM são idênticos para todos os Grupos Municipais e não são repartidos de acordo com a regra da proporcionalidade. Ao contrário do que acontece na maior parte das assembleias municipais em que há apenas um período de intervenção aberto ao público, existem dois períodos de intervenção abertos ao público.

Realizou-se no dia 7 de junho de 2014 em Mirandela o III Seminário das Assembleias Municipais com o tema “A Educação para a Cidadania e o Papel do Poder Local”, entre outros, do Dr. Manuel Fernando dos Santos Serra, do Dr. Alberto Fernando da Silva Santos, do Prof. Dr. António Cândido De Oliveira e do Dr. Rui Fernando Moreira Magalhães.

Dada a ausência do Prof. Dr. José Manuel Diaz Lema, optou-se por organizar mais tarde, no dia 25 de outubro, um Seminário com a temática «A Participação Cívica nas Autarquias Locais em Portugal e em Espanha» onde ele esteve presente, tendo sido também orador o Dr. Rui Fernando Moreira Magalhães.



Os titulares do direito de oposição possuem também representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mirandela, na modalidade de Comissão Alargada, no Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, na Comissão de Saúde e na Assembleia Intermunicipal da CIM. Em relação à CPCJ não há nada na lei que obrigue a nomear elementos dos vários Grupos Municipais. Isso resultou de uma decisão do Plenário no sentido de dar oportunidade a todos os partidos políticos de estar representados na sua Comissão Alargada.

### **3.4. Outras medidas de respeito pela oposição**

O Executivo Camarário, na sua reunião de 2 de Dezembro de 2013, apresentou uma Proposta de Afetação ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal de Mirandela. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que fosse afeta à Assembleia Municipal de Mirandela a trabalhadora Maria da Natividade Dias Pinto Januário, sendo apoiada e substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários, conforme proposto. Dessa forma se deu cumprimento ao disposto no número 2. do artigo 31.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que no exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º. Este dispõe que a assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.

Em reunião camarária foi nomeado um Responsável pela Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), dando guarida ao estatuído no artigo 14º da Lei nº 65/93, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8/95, de 29 de março, pela Lei nº 94/99, de 16 de julho, e pela Lei nº 19/2006, de 12 de julho.

Estão disponíveis no Portal os mails de todos os vereadores, aí se englobando os da oposição, possibilitando que os munícipes os possam contactar para sinalizar situações e necessidades ou para efetuar sugestões e propostas. No presente mandato, foram inseridas as suas fotos e os seus currículos.

Os Presidentes de Junta da oposição têm sido tratados de igual forma e são recebidos com agrado por parte do Presidente da CMM, dos vereadores, dos membros do GAP e do GAV, dos colaboradores do GACIP, dos dirigentes e dos colaboradores do Município.

Embora de forma indireta, os titulares do direito de oposição na sua qualidade de cidadãos de Mirandela podem contactar o Presidente da CMM através dos Diálogos Abertos, via facebook, e dos Diálogos Diretos, com atendimentos às sextas-feiras no GAM e no Palácio dos Távoras da parte da manhã.

O Portal do Município de Mirandela tem procurado estar atualizado e ser utilizado como um dos mecanismos para traduzir uma postura de abertura, partilha, transparência e integridade. Em 2014 foi considerado um dos 5 municípios mais transparentes do País em relação à informação disponibilizada no Portal, melhorando a classificação obtida no ano anterior.

Esse estudo foi efetuado pela Transparência e Integridade Associação Cívica que é presidida pelo Dr. Luís de Sousa, antigo Deputado Municipal da Assembleia Municipal de Mirandela, o que muito prestigia o Município de Mirandela e os seus responsáveis políticos diretos. Essa associação criou um Índice de Transparência Municipal (ITM) que mede o grau de transparência das Câmaras Municipais através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus web sites. O ITM é composto por 76 indicadores agrupados em sete dimensões: 1) Informação sobre a Organização, Composição Social e Funcionamento do Município; 2) Planos e Relatórios; 3) Impostos, Taxas, Tarifas, Preços e Regulamentos; 4) Relação com a Sociedade; 5) Contratação Pública; 6) Transparência Económico-Financeira; 7) Transparência na área do Urbanismo. Essa também é uma forma de respeito pela oposição consubstanciando a obrigação que impende sobre quem gere recursos públicos que é o dever de prestar contas.

Embora tenham sido executadas no passado algumas decisões para disponibilização de espaços físicos próprios para a oposição, a verdade que eles presentemente não estão a ser utilizados. Contudo, a Câmara Municipal de Mirandela possui e tem disponibilizado outros espaços quer no Palácio dos Távoras quer no Auditório Municipal para as reuniões de trabalho da Mesa da Assembleia Municipal, da Comissão Permanente da Assembleia Municipal e da Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal, nunca criando qualquer dificuldade ou tipo de obstáculo à sua realização.

O Regimento da Assembleia Municipal aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2014 foi o resultado final do envolvimento direto de titulares do direito de oposição após a realização de várias reuniões. Foram eles:

**José Manuel Lemos Pavão** - Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela (PSD)

**Humberto António Cordeiro** - 1º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela (PSD)

**Maria Eduarda de Freitas Ferreira Neiva Rosa** - 2º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela (PSD)

**Dinis Humberto Veiga** - Membro da Assembleia Municipal de Mirandela (PSD)

**José António Costa Ferreira** - Membro da Assembleia Municipal de Mirandela (PS)

**Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa** - Membro da Assembleia Municipal de Mirandela (CDS/PP)

**David Martins Garrido** - Membro da Assembleia Municipal de Mirandela (CDU)

### **3.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

## **4. Conclusão**



Em consonância com o referido, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Mirandela, as condições apropriadas e suficientes ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2014, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em observância do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório, ser enviado ao presidente da Assembleia Municipal de Mirandela e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal. Deverá ainda ser publicado em diário da república e na página da internet do Município e discutido na Assembleia Municipal, caso haja pedido nesse sentido por qualquer titular do direito de oposição.”

----- Vem acompanhado de anexos que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* disse: Em relação a este Relatório, recebi o mail para o preenchimento deste Relatório reencaminhei o mail ao Vereador *Carlos Pires*, uma vez que se trata do Relatório de 2014, não podia ser útil no seu preenchimento.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 – Aprovar o Relatório do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição – 2014, conforme proposto;**
- 2 – Enviar o referido Relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Mirandela e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal. Deverá ainda ser publicado em diário da república e na página da internet do Município;**
- 3 – Submeter esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.**

**04 – OA - Proposta de Regulamento de Participação Cívica do Município de Mirandela.**

----- Foi presente a Proposta de Regulamento de Participação Cívica do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO CÍVICA DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

**PREÂMBULO**

De que forma é que os cidadãos de Mirandela podem participar na gestão e administração do Município de Mirandela? Que condições lhe podem ser dadas, para lá das que estão previstas legalmente, para reforço da sua participação cívica? O Município de Mirandela está a fazer tudo o que pode para incentivar a participação dos cidadãos na gestão da coisa pública que a todos diz respeito? É possível aumentar ainda mais a transparência da sua ação pública e política?

Partindo dessas interrogações iniciais, optou-se por elaborar o presente regulamento de participação cívica no intuito de dar coerência sistemática a imperativos legais e a práticas já implementadas, passando a ser um compromisso para com os cidadãos de cumprimento obrigatório mas livremente desejado e assumido.

Entende o Município de Mirandela que a participação dos cidadãos na sua vida e nos seus destinos é, para lá de um direito constitucionalmente garantido, uma obrigação para com a comunidade politicamente organizada. Ouvindo os cidadãos, o Município de Mirandela percebe melhor as necessidades concretas das pessoas, toma opções mais conscientes e torna mais eficiente e eficaz a sua intervenção social e comunitária.

Embora sujeita a apreciação técnica e jurídica, a juízos de oportunidade e a critérios de racionalidade financeira, a concretização das propostas e sugestões dos cidadãos dá sentido à democracia participativa e torna-a mais vivida e genuína.

O Município de Mirandela acredita também que essa participação cívica pode ser potenciada e melhorada se houver informação atualizada e útil e se ela estiver facilmente acessível e disponível. Cidadãos informados são cidadãos esclarecidos e com melhores condições para participar ativamente nos destinos, nas decisões e nas opções do seu Município.

O Município de Mirandela pretende que os cidadãos, e os jovens em particular, não se afastem da política convencional e que se sintam motivados para participar em eventos e atividades de natureza cívica e social e em contextos associativos e de voluntariado. Urge incrementar a sua participação na vida cívica da sua comunidade, reforçar os seus laços de pertença e de identidade e promover de várias formas o debate e a participação. Dessa forma será possível mobilizar os cidadãos e modificar a imagem negativa que eles têm da classe política que os governa e das instituições políticas que os devem servir.

Ser cidadão é ser membro de pleno direito de um país, de uma região e de uma comunidade e todos têm o direito de exprimir livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações, de acordo com a lei fundamental. A sua intervenção cívica não se deve bastar com o mero exercício do direito de sufrágio ou do direito de eleger e ser eleito. Deve ser muito mais do que isso e deve abarcar a possibilidade real de influenciar a tomada de decisões dos órgãos autárquicos do seu concelho e de ter espaços para dizer de sua justiça e para exprimir as suas ideias com bom senso e ponderação no respeito também dos direitos dos outros.

Queremos munícipes educados para a cidadania e para os valores democráticos de participação, solidariedade, responsabilidade e autonomia. Os modelos educativos devem estimular o apuro do comportamento humano ao nível da solidariedade e da justiça, valorizando o diálogo e o espírito de participação na vida da comunidade. Eles deverão ter um papel preponderante no que concerne à construção de uma cidadania ativa e plena.



A cidadania manifesta-se numa disposição e numa atitude livre e esclarecida e numa forma de estar em sociedade que tem como mote os valores e os direitos humanos, nomeadamente os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.

De acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo, a educação para a cidadania deve promover o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva. O Município de Mirandela quer também contribuir para a criação de cidadãos que assumam essa postura e esses princípios na sua qualidade de incontornáveis parceiros da gestão municipal.

O poder local, pela sua contiguidade física e relacional com os cidadãos, pode e deve cumprir um papel proeminente na luta contra a crise que se vive nos sistemas democráticos, acionando espaços mais regulares, intensos e profícuos de participação dos cidadãos no exercício da governação local. Devem, outrossim, ser aproveitadas as experiências e os vários dispositivos e metodologias que existem a nível mundial de envolvimento dos cidadãos na gestão dos recursos e na definição das políticas públicas a nível local.

Urge também alicerçar a ideia de que os cidadãos não têm apenas direitos mas também deveres que devem cumprir em obediência a uma sã convivência social e comunitária.

O presente Regulamento foi sujeito a um período de discussão pública de 30 dias úteis. Foi publicado no Diário da República, 2ª série, de 7 de Janeiro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 e no nº 2 do artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo através do Aviso (extrato) nº 145/2015. O Regulamento esteve disponível no Portal do Município de Mirandela e as sugestões/propostas puderam ser endereçadas por escrito para o Largo do Município ou através do correio electrónico para o Gabinete Jurídico. Foram publicados editais nos lugares de estilo, os quais foram também publicitados em dois jornais locais e um regional. Foram rececionadas propostas/sugestões de dois cidadãos, algumas das quais incorporadas no texto final.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento pretende ser um documento orientador para as políticas do Município de Mirandela com vista ao reforço da participação cívica dos seus cidadãos, harmonizando-se com o Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Mirandela.

#### **Artigo 2.º**

##### **Vinculação**

O presente regulamento vincula não só os eleitos locais do Município com responsabilidades diretas e pelouros distribuídos mas também membros da Assembleia Municipal de Mirandela, os dirigentes e demais colaboradores.

## **CAPÍTULO II**

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

#### **Artigo 3.º**

##### **(Instrumentos internacionais)**

O Município de Mirandela obriga-se a respeitar e a divulgar os instrumentos jurídicos internacionais que incorporem nos seus princípios o reforço da participação cívica, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Constituição para a Europa, a Carta Europeia de Autonomia local, o Código Europeu da Boa Conduta Administrativa e as demais diretivas e orientações comunitárias.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Constituição da República Portuguesa)**

O Município de Mirandela respeitará as normas constitucionais reportantes à participação cívica e política dos cidadãos de Mirandela.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Participação na vida pública)**

1. Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na gestão dos assuntos públicos do Município de Mirandela, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos, nos termos da lei e do presente Regulamento.
2. A participação direta e ativa de homens e mulheres na vida política de Mirandela constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo o Município de Mirandela promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.
3. Todos os cidadãos de Mirandela têm o direito de ser esclarecidos objetivamente sobre atos do Município e de ser informados pelo Município acerca da gestão dos assuntos públicos e municipais.



4. De iguais direitos usufruem todos os que, não residindo em Mirandela, tenham no seu concelho interesses pessoais ou profissionais.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Direito de sufrágio)**

1. Têm direito de sufrágio todos os cidadãos maiores de dezoito anos, ressalvadas as incapacidades previstas na lei geral.
2. O exercício do direito de sufrágio é pessoal e constitui um dever cívico.
3. O Município de Mirandela garantirá todas as condições para que o exercício desse direito seja livre e esclarecido e respeitará as leis eleitorais vigentes e os princípios que lhe estão subjacentes, nomeadamente o princípio da legalidade, da transparência e da imparcialidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Direito de petição e direito de ação popular)**

1. Todos os cidadãos de Mirandela têm o direito de apresentar, individual ou coletivamente, aos órgãos do Município de Mirandela petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação.
2. É conferido a todos, pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de ação popular nos casos e termos previstos na lei, incluindo o direito de requerer para o lesado ou lesados a correspondente indemnização, nomeadamente para:
  - a. Promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infrações contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida, a preservação do ambiente e do património cultural;
  - b. Assegurar a defesa dos bens do Município de Mirandela.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Participação das Organizações e Coletividades)**

O Município de Mirandela incentivará a participação das organizações de moradores no exercício do poder local, de movimentos cívicos, formais ou informais, de paróquias e de coletividades.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Estatuto do Direito de Oposição)**

1. Os partidos políticos participam nos órgãos baseados no sufrágio universal e direto, de acordo com a sua representatividade eleitoral.
2. É reconhecido às minorias o direito de oposição democrática.
3. O Município de Mirandela respeitará o Estatuto do Direito de Oposição nos termos da lei, nomeadamente as seguintes normas:
  - a. Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
  - b. As informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição, não devendo exceder, em regra, dez dias úteis;
  - c. Os partidos políticos representados na Assembleia Municipal de Mirandela e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
  - d. Os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.
  - e. A Câmara Municipal de Mirandela elabora, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei; esse relatório é enviado aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem e ao pedido de qualquer dos titulares mencionados no número anterior podem os respetivos relatório e resposta ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal de Mirandela.
  - f. O relatório referido na alínea anterior será publicado no Diário da República e no Portal do Município de Mirandela.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Referendo local)**

Sempre que tal se justifique, o Município de Mirandela, nos termos legais, submeterá a referendo dos respetivos cidadãos eleitores matérias incluídas nas competências dos seus órgãos, nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabelecer.

#### **Artigo 11.º**



**(Estrutura organizacional do Município de Mirandela)**

Os serviços do Município de Mirandela serão estruturados de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efetiva, designadamente por intermédio de associações públicas, organizações de moradores, coletividades, movimentos cívicos e outras formas de representação democrática.

**Artigo 12.º**

**(Direitos, garantias e deveres dos cidadãos)**

1. Os cidadãos do concelho de Mirandela têm o direito de ser informados pelo Município de Mirandela, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas.
2. Os cidadãos têm também o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.
3. Os atos administrativos estão sujeitos a notificação aos interessados, na forma prevista na lei, e carecem de fundamentação expressa e acessível quando afetem direitos ou interesses legalmente protegidos.
4. É garantido aos cidadãos tutela jurisdicional efetiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, incluindo, nomeadamente, o reconhecimento desses direitos ou interesses, a impugnação de quaisquer atos administrativos que os lesem, independentemente da sua forma, a determinação da prática de atos administrativos legalmente devidos e a adoção de medidas cautelares adequadas.
5. Os cidadãos têm igualmente direito de impugnar as normas administrativas com eficácia externa lesivas dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos.
6. Entre outros, os cidadãos têm o dever coletivo de defender os seus direitos, de respeitar o Estado de Direito Democrático, de participar na vida política, pública e comunitária, de conviver em harmonia com os seus concidadãos, de urbanidade e respeito e de conhecer e exercer os seus direitos com responsabilidade e civismo.

**Artigo 13.º**

**(Acesso aos documentos administrativos)**

1. Todos cidadãos de Mirandela, sem necessidade de enunciar qualquer interesse, têm direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo, devendo suportar os encargos inerentes.
2. O Município de Mirandela respeitará as normas constantes da lei de acesso e reutilização de documentos administrativos.
3. O Município de Mirandela designará um responsável pelo cumprimento das disposições da lei de acesso aos documentos administrativos.

**Artigo 14.º**

**(Código do Procedimento Administrativo)**

O Município de Mirandela pautará a sua intervenção no respeito pelas normas constantes do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 15.º**

**(Princípio da participação)**

O Município de Mirandela assegurará a participação dos particulares, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes disserem respeito, designadamente através da respetiva audiência nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 16.º**

**(Apreciação pública)**

1. Quando a natureza da matéria o permita, quando a lei o exija ou quando a Câmara Municipal o entender, o Município de Mirandela deve submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, os projetos de regulamento.
2. Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Município de Mirandela, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projeto de regulamento.
3. No preâmbulo do regulamento far-se-á menção de que o respetivo projeto foi objeto de apreciação pública, quando tenha sido o caso.

**Artigo 17.º**



**(Dever de fundamentação)**

1. As decisões e os atos administrativos do Município de Mirandela serão, por regra, devidamente fundamentados.
2. A fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, podendo consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que constituirão neste caso parte integrante do respetivo ato.

**Artigo 18.º**

**(Publicidade dos atos administrativos)**

1. O Município de Mirandela publicitará os atos administrativos obrigatórios por lei e todos os que entender dever ser objeto de conhecimento dos cidadãos no cumprimento do dever de prestação de contas, de boa administração e de transparência.
2. O Portal do Município de Mirandela conterà, além de outros, nomeadamente documentos produzidos pelos órgãos autárquicos e todas as informações relevantes da gestão municipal em todos os domínios de intervenção, os indicadores de transparência municipal (ITM), reconhecidos internacionalmente e em Portugal pela Transparência e Integridade Associação Cívica.

**Artigo 19.º**

**(Publicidade das deliberações)**

1. Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos do Município de Mirandela, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2. Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as condições fixadas na lei.

**Artigo 20.º**

**(Caráter público das sessões e reuniões)**

1. As sessões da Assembleia Municipal de Mirandela são públicas, sendo fixado, nos termos do regimento, pelo menos um período para intervenção e esclarecimento aberto ao público.
2. A Câmara Municipal de Mirandela realiza uma reunião pública mensal.
3. A Assembleia Municipal de Mirandela poderá realizar reuniões públicas descentralizadas noutros locais e freguesias do concelho de Mirandela, no respeito pelo Regimento respetivo.
4. Às sessões e reuniões dos órgãos autárquicos do Município de Mirandela será dada ampla publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

**Artigo 21.º**

**(Participação cívica dos eleitos locais)**

A participação cívica dos eleitos locais na Assembleia Municipal de Mirandela e na Câmara Municipal de Mirandela respeitará a lei geral, o estatuto dos eleitos locais e os regimentos dos respetivos órgãos.

**Artigo 22.º**

**(Comissões e conselhos municipais)**

As comissões e os conselhos municipais reúnem periodicamente, nos termos legais e regulamentares, e será incentivada a participação cívica através dessas estruturas.

**CAPÍTULO III**

**MEDIDAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

**Artigo 23.º**

**(Informação e divulgação da atividade municipal)**

1. O Município de Mirandela maximizará as formas, meios e procedimentos de informação e participação dos cidadãos, aproximando a gestão municipal dos cidadãos de Mirandela e reforçando a participação cívica dos cidadãos, assegurando uma



comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias.

2. O Município de Mirandela informará a população da sua gestão, das suas posições políticas, dos seus eventos e das suas iniciativas através dos seguintes meios, entre outros: meios de comunicação social nacionais, regionais e locais, conferências de imprensa, portal na internet, páginas oficiais das diversas redes sociais, newsletter eletrónica, editais colocados nos locais de estilo, mupis, publicações, incluindo um boletim trimestral, folhetos, convites digitais ou em suporte papel, tarjas, vídeos, divulgação sonora e fotografias.
3. Na escolha do ou dos meios de divulgação serão utilizados critérios de necessidade, proporcionalidade e relação benefício-custo.

#### **Artigo 24º**

##### **(Registo audiovisual das sessões da Assembleia Municipal)**

1. A Assembleia Municipal poderá deliberar no sentido de ser efetuado o registo audiovisual das sessões ordinárias e extraordinárias desse órgão.
2. Esse registo estará disponível no Portal do Município de Mirandela.
3. Poderão também ser emitidas on line as sessões da Assembleia Municipal de Mirandela.

#### **Artigo 25º**

##### **(Linhas de atendimento telefónico)**

1. O Município de Mirandela afeta, exclusivamente a pedidos de informação apresentados pelos cidadãos, uma ou mais linhas telefónicas, designadas por linhas verdes ou azuis, entre outras, cuja instalação e manutenção deve ser prioritária.
2. As linhas telefónicas devem ser adaptadas ou instaladas de modo a não permitir a realização de chamadas internas ou para o exterior, garantindo assim a sua total disponibilidade para o público.
3. As linhas verdes ou azuis devem ser apetrechadas com um dispositivo especial para atendimento de chamadas por ordem de entrada, bem como para a sua gravação, nos períodos de encerramento dos serviços, para posterior resposta.
4. A existência destas linhas de atendimento é de referência obrigatória em todas as comunicações e suportes informativos externos, bem como nos anuários telefónicos.

#### **Artigo 26º**

##### **(Correio eletrónico e contactos telefónicos)**

1. O Município de Mirandela disponibiliza no seu portal endereços de correio eletrónico dos eleitos locais, a não ser que não o autorizem, para efeito de contacto por parte dos cidadãos e de entidades públicas e privadas e divulga-os de forma adequada, bem como assegura a sua gestão eficaz.
2. O Município de Mirandela publicita no seu portal os contactos telefónicos essenciais, nomeadamente o número de telefone geral, fax, GAM, Presidência, e outros destinados ao público.

#### **Artigo 27º**

##### **(Mecanismos de audição e participação)**

1. A recolha de opiniões e sugestões, como instrumento institucionalizado de audição dos cidadãos e de aferição da qualidade dos serviços públicos, concretiza-se através de:
  - a. Opiniões, por meio das quais se pretende conhecer o que o cidadão pensa do modo como é atendido e da qualidade, adequação, tempo de espera e custo do serviço que lhe é prestado pela Administração;
  - b. Sugestões, através das quais se pretende que o cidadão faça propostas concretas de melhoria a introduzir no funcionamento dos serviços públicos;
  - c. Outros contributos escritos para a modernização administrativa, por meio dos quais o cidadão possa manifestar o seu desacordo ou a sua divergência em relação à forma como foi atendido, como lhe foi prestado determinado serviço ou ainda como a lei ou regulamento lhe impõe formalidades desnecessárias.
2. O Município de Mirandela deve disponibilizar, nos locais de atendimento, uma caixa de sugestões e opiniões, em obediência aos procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade.
3. A existência da caixa de sugestões e opiniões deve ser divulgada aos cidadãos de forma visível nos locais referidos no número anterior.



4. Os serviços municipais devem, sempre que possível, dar acolhimento às sugestões e opiniões emitidas pelos cidadãos, no sentido de melhorar a sua gestão e funcionamento ou, quando caso disso, sugerir medidas legislativas adequadas a simplificar procedimentos.

#### **Artigo 28º**

##### **(Reclamações)**

1. O Município de Mirandela fica obrigado a adotar o livro de reclamações nos locais onde seja efetuado atendimento de público, devendo a sua existência ser divulgada aos cidadãos de forma visível, devendo obedecer também ao previsto nos procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade.
2. Deverá ser efetuado um controlo rigoroso das reclamações e das respostas às mesmas, sendo o processo centralizado no Gabinete de Comunicação, Imagem e Protocolo (GACIP).
3. A avaliação da satisfação dos colaboradores e dos cidadãos é realizada através de inquéritos anuais, para além de outros opcionais ou sectoriais, cujos resultados são amplamente divulgados.

#### **Artigo 29º**

##### **(Obrigatoriedade de resposta)**

1. Toda a correspondência, designadamente sugestões, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, dirigida a qualquer serviço será objeto de análise e decisão, devendo ser objeto de resposta com a maior brevidade possível, que não excederá, em regra, 30 dias.
2. Nos casos em que se conclua pela necessidade de alongar o prazo referido no número anterior, deve o serviço dar informação intercalar da fase de tratamento do assunto em análise.

#### **Artigo 30º**

##### **(Programas de recetividade ao cidadão)**

O Município de Mirandela deve melhorar o nível de recetividade aos seus cidadãos, de acordo com o seu âmbito de ação, atuando, em especial, nos seguintes domínios:

- a. Adequação de disposições legais desatualizadas e estudo da racionalização e simplificação de formalidades;
- b. Melhoria de instalações;
- c. Eliminação das barreiras arquitetónicas;
- d. Formação de colaboradores que efetuem atendimento ao público;
- e. Melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;
- f. Adoção de sistemas, métodos e técnicas inovadores que potenciem uma pronta resposta às solicitações legítimas dos cidadãos;
- g. Avaliação da qualidade e do impacto dos serviços prestados pelo serviço, através da realização frequente de inquéritos de satisfação aos munícipes e aos colaboradores do Município de Mirandela, realizados pela Equipa da Qualidade.

#### **Artigo 31º**

##### **(Formação dos colaboradores)**

O Município de Mirandela deve privilegiar nos seus planos de formação interna e externa temáticas referentes aos direitos e deveres dos cidadãos e à participação cívica.

#### **Artigo 32º**

##### **(Apoio ao movimento associativo)**

O Município de Mirandela presta apoio às associações com sede no concelho de Mirandela que desenvolvam atividades de relevante interesse social e comunitário, sobretudo às que visam o reforço da participação cívica dos cidadãos e tenham um cunho independente de opções ou orientações políticas ou ideológicas.

#### **Artigo 33º**

##### **(Programas de Educação para a Cidadania)**

1. Enquanto parceiro da rede educativa, o Município de Mirandela defenderá nos órgãos próprios, mormente no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela, a ideia de que se deve fortalecer no processo educativo a educação para a cidadania que visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo.



2. Serão desenvolvidas outras iniciativas de educação para a cidadania vocacionadas para outro tipo de cidadãos, mormente estudantes do ensino profissional e do ensino superior ou desportistas.

#### **Artigo 34º**

##### **(Escola de Cidadania)**

1. O Município de Mirandela criará uma Escola de Cidadania que funcionará como um espaço de partilha de experiências, de diálogos, de reflexão e de aprendizagem de conteúdos e temas ligados à cidadania e à participação cívica, sobretudo direcionados para a juventude.
2. A sua criação, os seus objetivos, o seu funcionamento e outras matérias pertinentes serão objeto de regulamento específico.

#### **Artigo 35º**

##### **(Diálogos Abertos)**

1. O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela implementa e concretiza os Diálogos Abertos que consistem em diálogos com os munícipes através da sua página de facebook.
2. Esses diálogos têm, em princípio, periodicidade quinzenal e são às sextas-feiras ou noutro dia determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.
3. Qualquer alteração à referida periodicidade será comunicada pelo Presidente pela mesma via.

#### **Artigo 36º**

##### **(Diálogos Diretos)**

1. O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela implementa e concretiza os Diálogos Diretos que consistem em diálogos presenciais com os munícipes no Palácio dos Távoras ou no Gabinete de Apoio ao Munícipe.
2. Esses diálogos têm, em princípio, periodicidade quinzenal, e serão realizados uma vez por mês em cada um dos locais referidos e serão às sextas-feiras ou noutro dia determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.
3. Poderão ser realizados noutros locais ou noutros dias por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, o qual dará conhecimento de tal facto na sua página de facebook ou noutros meios.

#### **Artigo 37º**

##### **(A Minha Freguesia ou a Minha Aldeia)**

1. O Município de Mirandela organizará sessões de debate, de diálogo e de reflexão com os residentes nas freguesias e/ou aldeias do concelho de Mirandela em articulação com os correspondentes órgãos autárquicos das freguesias.
2. Será realizado um questionário pelos participantes, uma informação escrita do que se tiver passado para memória futura e realizados, logo que possível, os encaminhamentos para os diversos serviços municipais com vista à clarificação de situações e à resolução de problemas e de necessidades que caibam nas competências e na capacidade de resolução e disponibilidade financeira do Município de Mirandela.

#### **Artigo 38º**

##### **(O Meu Bairro)**

1. Com o objetivo de incentivar a participação cívica dos cidadãos, o Município de Mirandela organiza sessões de debate e de diálogo com os residentes nos bairros da cidade de Mirandela no intuito de auscultar as suas necessidades, as suas carências, as suas queixas e reclamações e as suas propostas e sugestões de melhoria.
2. Nessas sessões estão presentes o Presidente da Câmara e os vereadores e podem também estar presentes dirigentes intermédios do Município de Mirandela ou outras pessoas e instituições cuja presença seja considerada como essencial.
3. Será dada ampla publicitação das sessões através de todos os meios de divulgação disponíveis e sobretudo através de panfletos colocados nas caixas de correio dos bairros em causa.
4. Será realizado um questionário pelos participantes, uma informação escrita do que se tiver passado para memória futura e realizados, logo que possível, os encaminhamentos para os diversos serviços municipais com vista à clarificação de situações e à resolução de problemas e de necessidades que caibam nas competências e na capacidade de resolução e disponibilidade financeira do Município de Mirandela.

#### **Artigo 39º**

##### **(A Minha Rua)**



O Município de Mirandela implementa o projeto "A Minha Rua" ou outros similares que permitam a todos os cidadãos reportar as mais variadas situações relativas a espaços públicos, desde a iluminação, jardins, passando por veículos abandonados ou a recolha de eletrodomésticos danificados; com fotografia ou apenas em texto, todos os relatos são encaminhados para o Município de Mirandela, que lhes dará conhecimento sobre o processo e eventual resolução do problema.

#### **Artigo 40º**

##### **(Debates públicos)**

1. Sempre que o considere relevante, o Município de Mirandela organiza debates públicos no intuito de auscultar as opiniões e de colher sugestões de cidadãos, instituições, partidos políticos, empresas, serviços públicos e coletividades de Mirandela, entre outros.
2. Os debates ou fóruns participativos são alvo de ampla divulgação por todos os meios disponíveis e com a devida antecedência.

#### **Artigo 41º**

##### **(Orçamento Participativo)**

1. O Município de Mirandela implementará o Orçamento Participativo como um processo de participação dos cidadãos na tomada de decisão sobre os investimentos públicos municipais, constituindo uma nova forma de governação assente na participação direta dos cidadãos na identificação dos problemas e das necessidades locais, na definição das prioridades, na implementação dos projetos, assim como na sua monitorização e avaliação.
2. Essa participação tem como objetivos:
  - a. Estimular o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca das melhores soluções para os problemas tendo em consideração os recursos disponíveis;
  - b. Colaborar para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
  - c. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para aperfeiçoar a qualidade de vida no concelho;
  - d. Ampliar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para fortalecer a qualidade da democracia.
3. O Orçamento participativo é um método de caráter consultivo e deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de codecisão.
4. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados sobre a definição de propostas de investimento para o orçamento e plano de atividades da Câmara Municipal de Mirandela.
5. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem votar projetos de investimento resultantes de propostas apresentadas.
6. Anualmente é definida pelo Executivo municipal uma parcela do orçamento a afetar ao processo de codecisão.
7. A Câmara Municipal de Mirandela assume a obrigação de incluir na proposta das GOP, PPI e Orçamento os projetos votados pelos cidadãos até ao limite da parcela referido no número anterior.
8. As condições práticas da sua execução serão decididas em reunião do Executivo que aprovará a constituição da equipa técnica responsável.

#### **Artigo 42º**

##### **(Assembleia Municipal de Jovens)**

1. O Município de Mirandela, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Mirandela, realizará anualmente uma Assembleia Municipal de Jovens com o intuito de desenvolver e aprofundar o espírito de cidadania no seio da comunidade escolar, promover a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral, contribuir para a formação dos jovens, através do desenvolvimento da sua personalidade e formação do caráter e proporcionar a compreensão dos seus deveres e direitos de cidadão, através do levantamento dos problemas, recolhas de informação e propostas de soluções.
2. Serão trabalhados previamente para debate temas específicos de relevante interesse social e comunitário.

#### **Artigo 43º**

##### **(Conselho Municipal de Cidadania)**

1. Poderá ser criado o Conselho Municipal de Cidadania do Município de Mirandela com funções consultivas com o objetivo de refletir sobre a problemática da cidadania e propor medidas que estimulem uma cidadania ativa e interventiva que reforce a participação dos cidadãos nos processos de decisão do Município de Mirandela.



2. Será elaborado um regulamento que consigne os objetivos, as competências, a composição e as regras de funcionamento, entre outras matérias consideradas pertinentes.

#### **Artigo 44º**

##### **(Rede de Autarquias Participativas)**

1. O Município de Mirandela adere à Rede de Autarquias Participativas ou outras do género que se venham a constituir.
2. O Município de Mirandela assinará cartas de compromisso que se proponham com vista a reformar a democracia participativa a nível local.

#### **Artigo 45º**

##### **(Outras formas de participação cívica)**

O Município de Mirandela poderá executar ou incentivar outras formas de participação cívica, tais como os júris de cidadãos, o observatório local de democracia participativa ou a democracia eletrónica, ou outras não previstas no presente regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 46º**

##### **(Omissões e integração de lacunas)**

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e aplicação e a e integração de lacunas serão da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 47º**

##### **(Revisão e alteração)**

O presente regulamento será objeto de revisão e alteração sempre que tal se justificar.

#### **Artigo 48º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação de aviso no Diário da República, aprovação por parte do Executivo Camarário e posterior deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que esta Proposta é o sucedâneo do processo de discussão pública e consta também o Relatório das sugestões dadas.

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* disse: Penso que está um Regulamento bastante completo, não só no conteúdo, mas também no procedimento e na transparência com que obviamente gerimos todos este processo.

#### **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 - Aprovar a Proposta de Regulamento de Participação Cívica do Município de Mirandela;**
- 2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal;**
- 3 - Após deliberação do Órgão Deliberativo, publicar no Diário da República e no portal do Município.**

#### **05 – OA – Exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha.**

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 17/03/2015, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

##### **Assunto: Exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha:**

- 1. Protocolo de compensação por equipamentos e benfeitorias no Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela.**



## **2. Protocolo de cedência de utilização e de exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.**

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, estando definido na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º que compete às câmaras municipais, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei sob a administração municipal, bem como nos termos da alínea dd) do n.º 1 do mesmo artigo, é competência material da Câmara Municipal proceder à aquisição de bens.

Considerando que o Parque de Campismo Três Rios Maravilha é um equipamento de lazer de grande valia para o Concelho de Mirandela, onde, fundamentalmente, se pretende promover a saúde e o bem estar das populações, salientando-se que o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela, explorou aquele empreendimento turístico desde o ano de 1989, tendo ao longo deste período, realizado diversas benfeitorias e adquirido equipamentos, cuja transferência de propriedade para o património municipal se deve operar mediante protocolo a estabelecer, em virtude de se ter verificado o seu termo, estando aqueles bens móveis e equipamentos devidamente integrados no acervo desse empreendimento turístico;

Considerando ainda que, a concessão, enquanto contrato pelo qual o co-contratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, um serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão; Que por meio de Protocolo a estabelecer com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, esta se obrigará a realizar o investimento necessário à gestão, manutenção e exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha de forma mais flexível, o que potencia a eficácia e eficiência, assegurando os mesmos serviços que seriam disponibilizados caso fosse o Município de Mirandela a efetuar essa exploração

Nesta conformidade, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a celebração dos Protocolos com o **Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela** e com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela**, referenciados em epígrafe.”

### **5.1 - Protocolo de compensação por equipamentos e benfeitorias no Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela.**

----- Foi presente o Protocolo de compensação por equipamentos e benfeitorias no Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela, com o seguinte teor:

#### **“PROCOLO DE COMPENSAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS NO PARQUE DE CAMPISMO TRÊS RIOS MARAVILHA**

Entre:-----  
**MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, pessoa coletiva de direito público - Administração Local, contribuinte fiscal n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *António José Pires Almor Branco*, no uso dos poderes que lhe estão legalmente conferidos, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

E-----  
**CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE MIRANDELA**, pessoa coletiva com o número único de matrícula 501 830 960 e sede na Praça 5 de Outubro, n.º 23, 5370-284 Mirandela, no presente ato representado pelo Presidente da Direção, *Aníbal Manuel Teixeira Brêa*, com os necessários poderes, adiante designado por Segundo Outorgante;-----

Considerando que o Primeiro Outorgante integra no seu Património Municipal desde 1989 o complexo turístico Parque de Campismo Três Rios Maravilha, tendo, no entanto, a sua exploração sido assegurada desde essa data e em regime de concessão pelo Segundo Outorgante, não obstante e apenas desde 1995 estar também a explorar o respetivo complexo de piscinas; realizando a expensas suas diversas obras de beneficiação, tendo ainda adquirido equipamentos necessários, o que valorizou inquestionavelmente o complexo turístico ao longo dos últimos anos, tornando-o num parque de referência na região de Trás-os-Montes;-----

Tendo o complexo 175 alvéolos disponíveis para tendas e caravanas, dois *bungalows*, com condições naturais e geográficas esplêndidas, excelentes balneários, boas condições de estacionamento, uma mancha florestal com bastantes sombras naturais, um complexo de piscinas que na época balnear serve as populações do concelho de Mirandela e dos concelhos limítrofes, bem como todos aqueles visitantes que aqui se deslocam para o efeito. Nesta conformidade, importa salientar que a aquisição de equipamentos e manutenção efetuada pelo Segundo Outorgante determinou que, ao longo dos últimos vinte e cinco anos, este complexo turístico aumentasse consideravelmente o seu valor patrimonial/comercial, salientando-se contudo que, no presente está vinculado ao pagamento de duas dívidas de elevado valor, nomeadamente, à Segurança Social e ao Banco Popular, contraídas no âmbito do serviço público prestado com a concessão/exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha.-----

-----  
É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto)



O Segundo Outorgante cede ao Primeiro Outorgante, que aceita, a transferência dos seguintes elementos que integram o acervo do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, bens, direitos, obrigações, móveis, equipamentos e utensílios adquiridos, no montante global de **79.930 €** (setenta e nove mil novecentos e trinta euros), atribuindo-se a cada um dos bens, já com as respetivas depreciações, o seguinte valor:-----

- Computador Core 2 e Impressora: 550 €; Instalação sonora: 650 €; Aparelhos de aquecimento: 100 €; Assadores: 150 €; Parque infantil I: 800 €; Parque infantil II: 7.450 €; Estrutura esplanada restaurante: 880 €; Edifícios sanitários: 24.800 €; Esquentador sanitário: 198 €; Esquentador balneário: 195 €; Campo de ténis: 14.500 €; Instalação elétrica do campo de ténis: 1.500 €; Bungalow I: 7.425 €; Bungalow II: 7.425 €; Mobiliário bungalows: 900 €; Eletrodomésticos bungalows: 390 €; Portões (3): 900 €; Escada de aço inox rio: 450 €; Bocas de incêndio: 950 €; Máquina de cortar relva I: 397 €; Máquina cortar relva II: 290 €; Televisores: 195 €; Cobertores, edredons, lençóis, entre outros: 150 €; Esquentador e máquina de lavar (da casa): 390 €; Máquina fresa: 1.100 €; Frigorífico: 99 €; Moto cultivador e atrelado: 1.092 €; Viatura Renault Express (OJ-30-23): 900 €; Mobiliário da receção: 310 €; Computadores e monitores da sala da direção (2): 680 €; Impressora da sala da direção: 80 €; Climatizador sala da direção: 390 €; Mobiliário diverso da sala da direção: 1.249 €; Cadeiras de verga: 145 €; Registradora Samsung: 240 €; Fotocopiadora: 390 €; Central telefónica: 490 €; Leitor de DVD's: 40 €; Motosserra: 260 €; Software de gestão: 830 €.-----

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Compensação)

1. O Primeiro Outorgante assume o encargo da valorização referida na Cláusula Primeira, a título de compensação pela aquisição de equipamentos e benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante no Parque de Campismo Três Rios Maravilha.-----
2. O Segundo Outorgante, declara que a propriedade dos bens identificados na Cláusula Primeira é transferida para o Primeiro Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, passando a constituir património municipal.-----
3. A transferência da propriedade do veículo da Marca Renault Modelo Express com a matrícula OJ-30-23, será efetuada mediante o competente registo de propriedade a realizar no prazo de sessenta dias.-----

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Prazo)

A compensação prevista na Cláusula Segunda será paga no prazo de vinte e quatro meses (24), após a data de assinatura do presente Protocolo, podendo por mútuo acordo as partes convencionar prazo inferior ao estipulado.-----

## CLÁUSULA QUARTA

### (Foro Competente)

Para apreciação das questões emergentes do presente Protocolo será competente o foro da Comarca de Mirandela, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

## CLÁUSULA QUINTA

### (Disposições Finais)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Protocolo aplica-se o disposto no Código Civil e demais legislação complementar.-----

**Por corresponder à expressão das suas vontades, vai o presente Protocolo ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por três páginas, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.**-----

Mirandela, 01 de abril de 2015.-----

Pelo Primeiro Outorgante;  
O Presidente da Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante;  
O Presidente da Direção

-----  
*António José Pires Almor Branco*

-----  
*Aníbal Manuel Teixeira Brêa*

----- Processo despesa n.º 750 de 18/03/2015.

----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* perguntou: A minha única questão neste ponto é esta: O Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela é por sua vontade própria que não vai continuar a explorar o Parque de Campismo?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que este processo arrasta-se há cerca de dois anos, é um processo de “regresso” à Câmara Municipal da gestão direta do Parque de Campismo, tem vários aspetos que têm a ver com a



gestão direta e com as alterações que têm vindo a acontecer, com a necessidade de fazer intervenções e com a necessidade de planearmos a expansão do Parque.

Neste momento internamente, está a ser feito um projeto que faz toda a reestruturação do Parque de Campismo e que leva a que o Parque tenha de ter um conceito diferente.

O Protocolo com o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela é um protocolo resolutivo, é para repor a justiça em relação à questão dos ativos que são do Parque propriamente dito.

Em relação à questão dos Bombeiros neste momento, considerando as necessidades de gestão que hoje em dia tem um Parque e as indicações que a Câmara Municipal tem do ponto de vista operacional, nós não conseguimos e chegamos à conclusão que nesta fase de transição não será possível, porque nós teríamos de criar um Quadro específico para o Parque, teríamos de ter Nadadores Salvadores em permanência devidamente certificados, neste momento a Câmara Municipal também não tem recursos e está impedida na contratação de recursos, o que ia colocar em causa a gestão do Parque.

Os Bombeiros têm a vantagem, de além de serem uma unidade bastante operacional, já colaborarem bastante com o Parque, normalmente o esvaziamento e enchimento da piscina já era feito por eles, a limpeza já era feita por eles, o apoio em grande parte da gestão também já foi feita por eles.

Em relação ao Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela, fechamos um processo que iniciou sensivelmente há dois anos, que se traduz neste protocolo. Isto permite-nos fazer um protocolo com a duração de dois anos, eventualmente renováveis, mas que nos permite nestes dois anos avaliar a gestão numa perspetiva única, de toda a unidade, é esse o objetivo que temos neste protocolo, preparar e concluir devidamente o processo do projeto e da candidatura, nomeadamente, pensamos ainda durante este ano abrir o concurso para a concessão do restaurante, a ideia será neste Quadro Comunitário, conseguirmos obter verbas para que o Parque tenha uma dimensão diferente e nessa altura também, fruto da evolução que a Câmara Municipal pode vir a ter, ou mantermos este conceito de gestão com a colaboração dos Bombeiros ou então criar uma unidade de gestão do Parque dentro da Câmara Municipal.

Neste momento todo este processo é para regularizar e para garantir que o Parque tem a qualidade que ele tem do ponto de vista ambiental, mas que hoje em dia do ponto de vista do serviço é essencial.

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* invocou o art.º 6.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 6.º e a alínea a), n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar Protocolo de compensação por equipamentos e benfeitorias no Parque de Campismo Três Rios Maravilha, entre o Município de Mirandela e o Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela, nos termos propostos.

## **5.2 - Protocolo de cedência de utilização e de exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.**

----- Foi presente o Protocolo de cedência de utilização e de exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, com o seguinte teor:

### **“PROTÓCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO TRÊS RIOS MARAVILHA**

Entre:-----

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, pessoa coletiva de direito público - Administração Local, contribuinte fiscal n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *António José Pires Almor Branco*, no uso dos poderes que lhe estão legalmente conferidos, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

E-----

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CRUZ AMARELA DE MIRANDELA**, pessoa coletiva de utilidade pública sem fins lucrativos, com o número único de matrícula 501 145 494 e sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, sem número de polícia, 5370 - 206 Mirandela, no presente ato representado pelo Presidente da Direção, *Marcelo Jorge Lago*, com os necessários poderes, adiante designada por Segunda Outorgante;-----

-----  
Considerando que o Primeiro Outorgante é o único proprietário e legítimo possuidor do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, em regime de propriedade plena, sito na freguesia e concelho de Mirandela, com a área total de 36.000,00 m<sup>2</sup> e composto por parque destinado à prática de campismo, com dois blocos sanitários, uma receção, restaurante e uma casa, complexo de piscinas,



campo de ténis e dois *bungalows*, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2.600, estando todas as instalações devidamente delimitadas na planta anexa;-----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

1. O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, que aceita, a gestão, a manutenção e a exploração, em regime de **serviço público**, do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, melhor identificado no considerando supra;-----
2. A Segunda Outorgante assume a exploração por sua conta e risco na satisfação do fim a que se destina, sendo a única responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações daí decorrentes.-----
3. A concessão de exploração é efetuada com a transferência de todos os elementos que integram o Parque de Campismo Três Rios Maravilha, incluindo os direitos, obrigações, móveis, equipamentos e utensílios que a seguir se identificam:-----  
- *Computador Core 2 e Impressora; Instalação sonora; Aparelhos de aquecimento; Assadores; Parque infantil I; Parque infantil II; Estrutura esplanada restaurante; Edifícios sanitários; Esquentador sanitário; Esquentador balneário; Campo de ténis; Instalação elétrica do campo de ténis; Bungalow I; Bungalow II; Mobiliário bungalows; Eletrodomésticos bungalows; Portões (3); Escada de aço inox rio; Bocas de incêndio; Máquina de cortar relva I; Máquina cortar relva II; Televisores; Cobertores, edredons, lençóis, entre outros; Esquentador e máquina de lavar (da casa); Máquina fresa; Frigorífico; Moto cultivador e atrelado; Viatura Renault Express (OJ-30-23); Mobiliário da recepção; Computadores e monitores da sala da direção (2); Impressora da sala da direção; Climatizador sala da direção; Mobiliário diverso da sala da direção; Cadeiras de verga; Registradora Samsung; Fotocopiadora; Central telefónica; Leitor de DVD's; Motosserra; Software de gestão.*-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Prazo)

1. A cessão de exploração é temporária e tem a duração de dois (2) anos, com início em 01 de abril de 2015 e termo no dia 31 de março de 2017.-----
2. Findo o prazo inicial da cessão de exploração o contrato será automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, sempre que qualquer das partes o não denuncie com a antecedência mínima de três meses relativamente ao seu termo inicial ou ao termo de qualquer das suas renovações.-----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### (Contrapartida)

1. Como contrapartida da exploração, a Segunda Outorgante obriga-se a explorar o Parque de Campismo Três Rios Maravilha, em regime de serviço público, cumprindo escrupulosamente as obrigações da Cláusula Sexta.-----
2. As receitas obtidas com a exploração reverterem para a Segunda Outorgante como contrapartida pela gestão do serviço público disponibilizado/prestado aos utentes do Parque de Campismo Três Rios Maravilha.-----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Fim)

A presente cedência destina-se exclusivamente à exploração e desenvolvimento com total autonomia pela Segunda Outorgante, de atividades turísticas, recreativas e culturais, tendo como fim o profícuo aproveitamento das instalações cedidas, pelos seus utentes, coletividades e organismos que delas pretendam beneficiar, não lhe podendo ser dado qualquer outro fim ou uso.-----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Transmissão)

1. A Segunda Outorgante não pode transmitir, total ou parcialmente, a terceiros seja a que título for, a exploração do espaço objeto da presente cedência, nem ceder a sua posição contratual, sem autorização expressa e prévia do Primeiro Outorgante. ---
2. Relativamente às instalações do bar/restaurante e outras instalações que venham a ser criadas, será autorizada, com vista a assegurar um *know how* mais específico, a concessão de exploração a terceiros, por prazo nunca superior ao que restar para o *terminus* do prazo inicial estabelecido ou o de qualquer uma das suas renovações, revertendo as receitas para a Segunda Outorgante.-----
3. No caso da concessão a que alude o número anterior, a cessionária será sempre o único responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais previstas no presente Protocolo, bem como pela qualidade do serviço prestado.-----



## CLÁUSULA SEXTA

### (Obrigações da Segunda Outorgante)

No âmbito da presente cessão de exploração a Segunda Outorgante está obrigada a:-----

- a. Arrecadar as receitas obtidas cumprindo as respectivas obrigações fiscais;-----
- b. Manter o Parque de Campismo Três Rios Maravilha em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, bem como todos os equipamentos que lhe estão adstritos, suportando os encargos daí decorrentes e procedendo à manutenção dos edifícios, equipamentos de lazer, zonas verdes e arruamentos;-----
- c. Proceder à reparação dos objetos que entretanto se tenham danificado tais como: fechaduras, portas, vidros, entre outros, bem como à renovação do equipamento existente, quando o seu grau de deterioração impedir a sua normal utilização, assim como ao consequente abate dos bens e equipamentos deteriorados.-----
- d. Elaborar as normas de utilização e funcionamento do Parque de Campismo e piscinas, em regulamento próprio, fixando os preços a suportar pelos respetivos utentes do qual dará conhecimento ao Primeiro Outorgante.-----
- e. Explorar o Parque de Campismo e as unidades dos serviços nele integradas em moldes que confirmam padrões de qualidade e dinamismo, apetrechando as instalações com o mobiliário e equipamento indispensável ao seu bom funcionamento;-----
- f. Cooperar com o Primeiro Outorgante na promoção e divulgação das potencialidades turísticas da região, quer através de programas de animação, quer através dos meios de promoção ao dispor da Segunda Outorgante;-----
- g. Manter permanentemente em funcionamento o Parque de Campismo Três Rios Maravilha, garantindo a respetiva guarda e segurança contra danos ou atos de vandalismo;-----
- h. Suportar todas as despesas que se tornem indispensáveis ao cumprimento de diretivas emanadas pelos competentes serviços de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor, sendo responsável pelas multas, coimas ou outras sanções que eventualmente lhe sejam aplicadas no âmbito de ações de fiscalização.-----
- i. Obter todas as licenças necessárias ao exercício das atividades relativas ao Parque de Campismo, estabelecimentos de bebidas, piscina e campo de ténis em respeito pelas normas legais em vigor para o respetivo setor de atividade.-----

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Condições Preferenciais)

1. O tarifário definido pela Segunda Outorgante para o Parque de Campismo, piscina ou outros equipamentos, deverá salvaguardar a possibilidade de isenções para os beneficiários, individuais e coletivos, a indicar pelo Primeiro Outorgante.-----
2. A Segunda Outorgante definirá a ordem de prioridades na utilização do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, no entanto e sempre que possível, permitirá a reserva de áreas específicas para eventos a organizar pelo Primeiro Outorgante.-----

## CLÁUSULA OITAVA

### (Obras)

1. A Segunda Outorgante é responsável pela realização de obras ou benfeitorias no Parque de Campismo desde que as mesmas não impliquem qualquer alteração da respetiva estrutura, sem carecer, nesse caso, de prévia autorização do Primeiro Outorgante.-----
2. As obras que digam respeito à estrutura do Parque de Campismo Três Rios Maravilha são da responsabilidade do Primeiro Outorgante.-----
3. Todas as obras e benfeitorias realizadas pela Segunda Outorgante no âmbito do presente Protocolo passam a fazer parte integrante do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, não havendo lugar a qualquer indemnização, compensação ou direito de retenção, no seu termo.-----
4. A Segunda Outorgante apenas poderá ser ressarcida dos valores assumidos pela realização de obras ou benfeitorias no caso de o Primeiro Outorgante denunciar o contrato, sem justa causa, antes do respetivo termo, inicial ou resultante de renovação.-----

## CLÁUSULA NONA

### (Seguros)

A Segunda Outorgante obriga-se a manter os seguros de responsabilidade civil, relativos ao Parque de Campismo cedido e aos equipamentos nele instalados, nomeadamente furtos e incêndios, bem como todos os que se mostrem necessários à atividade prosseguida.-----

## CLÁUSULA DÉCIMA

### (Pessoal)

É da responsabilidade da Segunda Outorgante o recrutamento do pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Campismo e restantes serviços prestados, suportando todas as remunerações e encargos inerentes, não sendo o Primeiro Outorgante parte nas relações contratuais estabelecidas com os trabalhadores.-----



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Fiscalização)

Sem embargo dos poderes de fiscalização que competem a outros entes públicos, ao Primeiro Outorgante reserva-se o direito de fiscalizar a atividade da Segunda Outorgante no âmbito do estabelecido no presente Protocolo.-----

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### (Rescisão do contrato)

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, confere à outra parte o direito de rescisão, nos termos legais, mediante carta registada com aviso de receção, sem prejuízo das correspondentes indemnizações.-----
2. Constitui, designadamente, incumprimento do Protocolo por parte da Segunda Outorgante: -----
  - a. A utilização para fim ou uso diversos dos autorizados pelo Primeiro Outorgante; -----
  - b. A ausência de manutenção do Parque de Campismo Três Rios Maravilha;-----
  - c. Encerramento prolongado e injustificado por motivo imputável à Segunda Outorgante;-----
  - d. Transmissão da exploração ou cedência da posição contratual da Segunda Outorgante, sem a necessária autorização do Primeiro Outorgante;-----
  - e. Declaração de insolvência ou extinção da Segunda Outorgante;-----
  - f. Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei e/ou pelo presente protocolo. -----

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### (Domicílio Convencionado)

Para todos os efeitos emergentes do presente Protocolo, as Partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações ou eventuais citações e notificações em caso de litígio, as moradas supra indicadas, obrigando-se, em caso de alteração, a notificar a contraparte por carta registada com aviso de receção, no prazo de 8 (oito) dias subsequentes à respetiva alteração:-----

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### (Foro Competente)

Para apreciação das questões emergentes do presente Protocolo será competente o foro da Comarca de Mirandela, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### (Disposições Finais)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Protocolo aplicam-se as disposições previstas no Código Civil e demais legislação complementar, designadamente as normas legais e regulamentares em vigor sobre instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.-----

**Por corresponder à expressão das suas vontades, vai o presente Protocolo ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por sete páginas e um (1) anexo a que corresponde a planta topográfica, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.**-----

Mirandela, 01 de abril de 2015.-----

Pelo Primeiro Outorgante;  
O Presidente da Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante;  
O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
*António José Pires Almor Branco*

\_\_\_\_\_  
*Marcelo Jorge Lago*

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* invocou o art.º 6.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.



----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 6.º e a alínea a), n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de cedência de utilização e de exploração do Parque de Campismo Três Rios Maravilha, entre o Município de Mirandela a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, nos termos propostos.

#### 06 – OA – Pedido de Apoio.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3949 de 27/02/2015, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 10/03/2015, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio, conforme solicitado, bem como a posterior ratificação do valor.

#### 07 – OA – Pedido de Subsídio – Confraria Nossa Senhora do Amparo.

----- Foi presente um ofício com estrada n.º 19975 de 17/10/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de subsídio/apoio financeiro

Exmo. Senhor

Agora que terminaram as Festas da Cidade de Mirandela e de Nossa Senhora do Amparo, mais um ano esta Confraria se dirige a V. Exa. agradecendo todo o seu apoio pessoal e institucional, sem o qual seria inviável a realização do evento mais marcante da nossa Cidade, contudo e como tem sido nossa intenção e no meu entender obrigação, tem-lhe sido transmitido com regularidade o quotidiano, as dificuldades, os eventos, etc., resumindo a vida da mesma, pelo que é do seu conhecimento e certamente interesse que as dificuldades financeiras continuem a assolar esta Confraria, que resultam em grande parte da realização do evento referido em epígrafe, e que dificilmente se conseguirão resolver sem o apoio do Município a que V. Exa. mui dignamente Preside, situação agravada pela atual conjuntura económica, que é reconhecida, e que dificulta bastante a missão deste grupo de Mirandenses que se propõe contribuir a dignificar e elevar o nome desta nossa Cidade e da secular tradição das nossas festas.

Face ao exposto venho por este meio solicitar se digne autorizar a atribuição de um subsídio no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), que corresponde a um subsídio de igual valor ao dos últimos anos, sendo esta a nossa expectativa na definição das Festas / 2014, considerando as nossas necessidades para honrar este ex-líbris de Mirandela sem provocar sacrifícios extraordinários ao Município.

Aproveito desde já para informar que as Contas de Gerência relativas ao corrente ano serão apresentadas no decorrer do próximo mês de Novembro, sendo-lhe remetidas a posteriori, após aprovação em Assembleia Geral de Confrades.

Colocando-me desde já ao dispor de Sua Excelência, apresento os mais respeitosos cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Ata n.º 21 da Assembleia Geral da Confraria N.ª Sr.ª do Amparo, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 20/10/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião, proponho a aprovação do presente subsídio.”

----- Processo despesa n.º 746 de 16/03/2015.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio no valor de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) à Confraria Nossa Senhora do Amparo, conforme solicitado.

### DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

#### 08 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 17 de março de 2015 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.220.213,08€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	737.680,24€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.957.893,32€
DOCUMENTOS-----	81.403,39€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**09 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 06/DAGFM de 18/03/2015 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 04 de março a 17 de março 2015, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **482.542,79 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	393.863,50 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	88.679,29 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**10 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 06/DEE de 18/03/2015 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 04 de março a 17 de março 2015, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **923.630,82 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	692.495,81
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	1.090,24
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	6.914,11
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	223.130,66
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	3.895,48
Requisições de valor superior a 200,00 €	919.735,34

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Fraga*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas.

O Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*António Pires Almor Branco*

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,  
Finanças e Modernização;

  
\_\_\_\_\_  
*João Paulo Fraga*